

# ABAIXO OS “CADEADOS DE FERRO FEUDAIS”! O MOVIMENTO PARA A EXTINÇÃO DOS FOROS E A RURALIDADE NA REVOLUÇÃO PORTUGUESA (1974-1976)

*Down with the ‘feudal iron locks’! The movement  
for the extinction of the foros and rurality in the  
Portuguese Revolution (1974-1976)*

LEONARDO ABOIM PIRES

*lapires@gheis.iseg.ulisboa.pt*

*Universidade de Lisboa, ISEG Research in Economics and Management, ISEG*

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6033-350X>

DOI

[https://doi.org/10.14195/0870-4112\\_3-11\\_4](https://doi.org/10.14195/0870-4112_3-11_4)

Texto recebido em / Text submitted on: 31/01/2025

Texto aprovado em / Text approved on: 06/10/2025

Biblos. Número 11, 2025 • 3.<sup>a</sup> Série

pp. 89-113

## RESUMO

A formação de movimentos sociais rurais foi uma das bases da mobilização popular que ocorreu durante a Revolução dos Cravos. Diferentes temas foram o motor para o surgimento de estruturas reivindicativas e entre estes encontrava-se a tributação da terra e do trabalho e, especificamente, os *foros*. A luta pela sua abolição conduziu ao nascimento do Movimento para a Extinção dos Foros (MEF), em 1975. A importância deste reside na circunstância de expressar a luta pela libertação da terra e da propriedade de quaisquer formas limitadoras ao seu usufruto. Este artigo examina as formas de atuação e alcance geográfico do MEF, visando revelar a sua inserção num quadro mais vasto das organizações de agricultores e das vitórias alcançadas num tempo de profunda transformação socioeconómica.

**Palavras-chave:** Ação coletiva; movimentos sociais; transformações rurais; revolução portuguesa; *foros*.

## ABSTRACT

The formation of rural social movements was one of the foundations of the popular mobilization that took place during the Carnation Revolution. Different issues were the driving force behind the emergence of demand structures, and among these were land and labor taxation and, specifically, the *foros*. The fight for their abolition led to the birth of the Movement for the Extinction of the *Foros* (MEF) in 1975. When set in its historical context, the importance of this movement lies in the fact that it expresses the struggle to release land and property from any form of restriction on their usufruct. This article examines the ways in which the MEF worked and its geographical scope, with the aim of revealing how it fits into a broader framework of farmers' organizations and the victories they have achieved in a time of profound socio-economic transformation.

**Keywords:** Collective action; social movements; rural transformations; portuguese revolution; *foros*.

## INTRODUÇÃO

O mundo rural não foi um elemento estático na paisagem revolucionária de Portugal entre 1974 e 1976, nem a reforma agrária no Sul constituiu a única reivindicação dos movimentos sociais agrários que emergiram nesse período. A revolução constituiu uma oportunidade histórica para que as classes rurais fizessem ouvir as suas exigências, o que levou à organização de lutas e movimentos associativos que marcaram a participação popular nos campos.

Historiograficamente, por um lado, a análise da profundidade histórica de estruturas organizativas em áreas urbanas tem despertado maior interesse e abordagens longitudinais, não se escudando apenas no trabalho historiográfico, mas identicamente em estudos antropológicos e ensaios sociológicos; por outro lado, na esfera dos temas rurais, o tema da reforma agrária é o que reuniu maior atenção, cooptando parte significativa da produção sobre a ação e a ideologia nos campos nesses anos. Todavia constata-se que outros movimentos no Processo Revolucionário em Curso (PREC), nomeadamente os surgidos em contextos rurais, têm ficado arredados das narrativas sobre o período, mesmo em obras cujo enfoque é, precisamente, uma história “dos que já não aceitam ser governados da mesma forma” (Varela, 2014: 15) e se mobilizaram nesse sentido entre 1974 e 1976. Trabalhos recentes repuseram a importância das organizações e movimentos rurais durante a revolução e na consolidação da democracia (Calvário, 2023; Paiva, 2023; Pires, 2025), o papel que os partidos políticos tiveram no seu enquadramento (Martínez Fernández, 2017) e o lugar das mulheres nesse processo (Calvário e Honório, 2024; Ferreira, 2025).

Um deles foi o Movimento para a Extinção dos Foros (MEF), criado em 1975 e com especial implantação no Centro do país. Os foros, juntamente com a parceria e a colonia<sup>1</sup>, eram contratos baseados na prestação certa ou variável em géneros ou dinheiro, assumindo-se como sinónimo de renda, aceção definida no Códigos Civis de 1867 e 1966. O seu término foi algo

---

<sup>1</sup> Tipologia contratual apenas existente na Madeira, regulada pelo direito consuetudinário, em que o proprietário cedia a terra a outrem. Este assumia a obrigação de a tornar arável, realizar as benfeitorias rústicas ou urbanas necessárias e entregar ao proprietário, no momento da colheita, metade da produção. O Decreto Regional nº 13/77/M, de 18 de outubro, extinguiu este regime.

exigido, em que os protagonistas do MEF acentuavam o carácter arcaico desta forma de tributação, demonstrando a sua inadequação ao tempo presente. Este requisito está enquadrado numa ideia de libertação da terra de quaisquer atavismos que constituíssem um entrave à sua fruição e numa procura de maior igualdade entre trabalhadores agrícolas. A atuação deste movimento saldou-se numa vitória: o fim dos foros foi decretado em 1975, pelo V Governo Provisório, diploma apenas publicado em 1976 (Decreto-Lei n.º 195-A/76), abolindo a enfiteuse respeitante a prédios rústicos, “parte integrante da arquitetura legislativa tendo por objeto os pequenos e médios agricultores e as comunidades camponesas” (Piçarra, 2022: 95).

A partir do caso do MEF, este estudo procura analisar a ação coletiva e a organização do campesinato e a sua receção pelo governo e pelos partidos políticos no contexto do PREC. Do ponto de vista metodológico, combina-se o cruzamento e a análise de fontes primárias, através de documentação da Associação Cultural Ephemera e da Fundação Mário Soares e Maria Barroso e da imprensa regional e partidária. A investigação adota uma perspetiva de história dos movimentos sociais para examinar os discursos, as práticas dos atores envolvidos e a estratégia seguida. Com base na recolha documental realizada, observam-se as ações empreendidas pelo movimento, procurando captar a diversidade das experiências rurais no processo revolucionário.

O artigo organiza-se em três partes. Na primeira apresenta-se uma breve explicação jurídica e um resumo histórico sobre os foros no quadro dos regimes enfítéticos. A segunda parte aborda a importância dos foros nas medidas de política agrária do período revolucionário, sem olvidar o papel desempenhado pelas estruturas partidárias nessa questão. A terceira e última parte, que constitui o foco principal, analisa a história do MEF, destacando as suas ações, o seu alcance territorial e a sua especificidade no contexto das organizações de agricultores surgidas da revolução.

## **ENFITEUSE E FOROS NA EXPLORAÇÃO DA TERRA**

A estrutura fundiária portuguesa manteve-se, durante muito tempo, condicionada pela herança tributária do Antigo Regime e pelas limitações no

acesso à propriedade, na produção e na circulação dos produtos, o que coagia a expansão agrícola. Determinadas permanências estenderam-se nos anos seguintes, atravessando diferentes regimes políticos e consolidando formas específicas de encarar a propriedade rústica, bem como as hierarquias sociais que dela resultavam. Entre essas continuidades destacou-se o instituto da enfiteuse, acompanhado das suas obrigações, como o pagamento dos foros.

Nos principais textos reguladores destes domínios, o Código Civil de 1867 estabelecia que um contrato de emprazamento, aforamento ou enfiteuse se realizava quando o proprietário de um prédio transferia o seu domínio útil para outra pessoa, ficando esta obrigada a pagar anualmente uma pensão determinada e acordada pelas partes, designada por foro ou cânon (cap. XIII, art.º 1653). Com origens medievais e em vigor durante todo o Antigo Regime, o foro integrava, com a ração e o laudémio, a tríade presente na maioria dos contratos de aforamento, sendo definido como o “reconhecimento do domínio direto do proprietário pela exploração da terra, o mais rotineiro e comum” (Motta e Machado, 2017: 267).

De acordo com o Código Civil de 1966, a enfiteuse correspondia ao desdobramento, geralmente perpétuo, do direito de propriedade sobre um imóvel em dois direitos distintos: o domínio direto e o domínio útil. Essa era a principal diferença em relação ao arrendamento. Enquanto este não alterava a estrutura da propriedade, conferindo ao rendeiro apenas um direito de uso, a enfiteuse implicava uma divisão do direito de propriedade entre duas partes (Rodrigues, 2015). Segundo o Código, os principais direitos do titular do domínio útil (o enfiteuta) eram usar e fruir do imóvel como se fosse seu, alienar ou onerar o seu direito, tanto por transmissão entre vivos como por herança, e remir o foro (quando o contrato tivesse mais de quarenta anos, pagando-se um valor equivalente a vinte foros). Já o titular do domínio direto (o senhorio) tinha essencialmente direito a receber anualmente o foro e a alienar ou onerar o seu domínio. Assim, no quadro da enfiteuse, quem adquiria o domínio útil assumia a obrigação de pagar uma pensão anual ao senhorio, ou seja, o foro, que podia ser entregue em dinheiro ou em géneros.

A figura jurídica da enfiteuse e dos foros, apesar da sua matriz medieval, manteve-se surpreendentemente resiliente ao longo do tempo, sobrevivendo até uma fase bastante tardia. Como observa Marcos (2010: 980), estas formas contratuais “pareciam querer agarrar-se à vida como um moribundo à dobra do lençol”, conhecendo ainda “um derradeiro sopro vital de mais uma década”. No entanto, este prolongamento acabou por revelar-se derradeiro: a revolução pôs termo à sua existência, marcando de forma definitiva o fim de um regime jurídico que se mostrara até então duradouro.

### **A REVOLUÇÃO, A POLÍTICA AGRÁRIA E OS FOROS**

O esboroar da mais antiga ditadura da Europa Ocidental às mãos do Movimento das Forças Armadas (MFA), a 25 de abril de 1974, abriu caminho para uma mutação profunda nas estruturas políticas, socioeconómicas e culturais portuguesas. Num contexto de transformação, num país em que a sua base produtiva esteve assente no sector primário durante décadas, um novo olhar sobre a política agrária foi sendo construído e perpassando os diferentes governos provisórios. A política económica para a agricultura do I Governo Provisório (maio – julho de 1974) não representou uma rutura significativa, mantendo um certo perfil tecnocrático em continuidade com lógicas anteriores. Apenas nos governos seguintes se verificou um corte mais concreto, em que a estratégia delineada agrupava ideias defendidas por diferentes sectores da vida pública e pelas reivindicações populares.

Dessa forma, Vasco Gonçalves, primeiro-ministro dos II, III, IV e V Governos Provisórios (julho de 1974 – setembro de 1975), num discurso de 30 de novembro de 1974, sublinhava que era necessário “exercer uma série de acções de natureza conjuntural, de modo que o nosso povo que vive pior, e que é, sem dúvida nenhuma, o ligado à agricultura [...] passe a viver melhor” (Gonçalves, 1977: 82). O entendimento vigente passava pela conceção de que a reforma agrária não preconizava apenas o fim do sistema latifundista nos campos do Sul, mas perante as diferenças socioeconómicas e de estrutura fundiária “estender a reforma agrária

ao Norte e Centro exigia outros instrumentos jurídicos” (Freire, 2002: 161). A Norte, onde o minifúndio era dominante, as linhas condutoras da política do Ministério da Agricultura foram feitas com base em “criar condições que permitissem às famílias uma participação ativa e autónoma nas instituições agrícolas e na vida das comunidades locais, contrariando o ascendente que ainda prevalecia [...] das estruturas tradicionais de poder” (Baptista, 2022: 172).

Entre os passos tomados nesse sentido conta-se a Campanha de Dinamização Agrícola<sup>2</sup> (janeiro – março de 1975), estruturada em comissões regionais e equipas de campo. Procurando um “maior contacto e estreitamente de ligações entre os trabalhadores da Secretaria de Estado da Agricultura e as populações rurais” (*Vida Rural*, 1132, 25-1-1975: 19), os distritos de Castelo Branco, Guarda, Viseu, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real foram escolhidos como prioritários desta ação de esclarecimento de assuntos como o arrendamento rural, os baldios e os foros.

No contexto do III Governo Provisório (setembro de 1974 – março de 1975) surgiu o Programa de Política Económica e Social<sup>3</sup> que previa legislação para a “eliminação dos sistemas de arrendamento especial, nomeadamente, as colonias, e extinção de todas as formas de parceria; extinção dos foros” (*Portugal Socialista*, 30, 6-3-1975: 13). O fim do sistema de aforamento era feito “por forma a permitir o acesso pleno à propriedade. Ter-se-ão em conta os interesses dos foreiros e dos senhorios de débil capacidade económica” (Governo Provisório da República Portuguesa, 1975: 86). Apesar do malogro deste projeto, em virtude dos acontecimentos subsequentes ao 11 de Março de 1975, os governos seguintes mantiveram o foco na mudança da realidade agrícola.

<sup>2</sup> Campanha conduzida pela 5ª Divisão do MFA, em colaboração com a Secretaria de Estado da Agricultura.

<sup>3</sup> Projeto que propôs uma nova estrutura socioeconómica, baseado num “modelo económico não dirigista ou coletivista”, apresentando-se como “plataforma inovadora que, no entanto, será de curtíssima duração” (Rezola, 2018: 86).

O IV Governo Provisório (março – agosto de 1975), a autonomização do Ministério da Agricultura face ao da Economia e a nomeação de Fernando Oliveira Baptista para titular da pasta, na qual se manteria até ao V Governo (agosto – setembro de 1975), conduziu a mudanças estruturais. Observando o Norte, a ação governativa deu cobro a ideias já manifestadas pelos partidos políticos e pelo MFA em matéria agrária, como eram os foros. Mas, vendo que estes permaneciam, os camponeses agiram coletivamente para acelerar o tratamento da questão, criando o MEF, como se verá adiante. Nisso António Lopes Cardoso, Ministro da Agricultura e Pescas do VI Governo Provisório (setembro de 1975 – junho de 1976), entendia que no Norte a reforma agrária devia ser sinónimo de um “processo de renovação e desenvolvimento do sector agrícola” (*Portugal Socialista*, 84, 25-2-1976: 21). Era entendido que “os verdadeiros beneficiários e motores da reforma agrária têm de ser os assalariados agrícolas e os pequenos e médios agricultores” (*Vida Rural*, 1145, 26-4-1975: 18).

Para lá das instituições políticas, do lado da “sociedade civil”, foram constituídas organizações que procuravam agrupar os proprietários e produtores. A Associação Livre dos Agricultores foi o primeiro movimento associativo agregador de interesses ligados à agricultura, criado em maio de 1974, com influência no Sul. Todavia, era constituída por grandes proprietários e com maior foco nos problemas do trabalho, dos aumentos dos custos intermédios de produção (adubos, gasóleo, rações) e dos baixos preços dos produtos agrícolas. No Norte, correspondendo à zona de agricultura familiar, seguir-se-iam as Ligas dos Pequenos e Médios Agricultores, constituídas pelas classes intermédias e com o objetivo de “enquadrar a pequena e média produção, retirando-a à influência dos grandes proprietários agrícolas” (Piçarra, 2022: 49). Na mesma região foi constituído o Movimento Livre dos Agricultores que apresentou “alguma envergadura” e estando “aberto, em princípio, a todos os ditos [agricultores], mas procurando sobretudo movimentar os pequenos” e em que “os comunistas e «companheiros de estrada» predominavam” (Lucena e Gaspar, 1992: 140).

Sobre os foros, o MFA afirmara que era “preciso abolir imediatamente os foros e acabar de vez com esse direito medieval que constitui ainda um

pesado encargo para muitos agricultores do país” (*Movimento*, 25, 14-8-1975: 5). Nas forças partidárias em presença, a direita nunca foi explícita sobre esta questão, apostando numa interpretação desenvolvimentista da agricultura que passava pela eliminação do absentismo, o desenvolvimento das empresas agrícolas e dos sistemas de comercialização. O Partido Popular Democrático (PPD), sobre a reestruturação fundiária, pronunciava-se em relação ao “direito à propriedade privada, enquanto instrumento de realização pessoal dos indivíduos e do desenvolvimento cultural e económico da sociedade” e no “predomínio dos interesses públicos sobre os interesses privados” (Partido Popular Democrático, 1974: 4). O Centro Democrático Social (CDS) ainda mais omisso era, entendendo como medidas a tomar “o ajustamento da utilização da terra às suas potencialidades” dentro de diretrizes que “sobreponham sempre os interesses públicos aos privados” (Centro Democrático Social, 1974: 7). Em nenhum dos programas destes partidos se referem os foros.

A esquerda política teve mais atenção sobre o tema. O Partido Socialista (PS) era defensor da “remissão dos foros existentes e proibição do aforamento”<sup>4</sup>. Esta era uma adição a um pensamento já manifestado aquando das eleições legislativas de 1969 em que era defendido que, numa reforma agrária, se deveria efetuar a “regulação das relações propriedade-exploração”<sup>5</sup>. No seu programa fundacional de 1973, os socialistas defendiam a eliminação de “todos os vestígios semi-feudais da exploração agrícola, tais como foros” (Partido Socialista, 1973: 24). Mais tarde, numa manifestação realizada a 13 de abril de 1975, em Beja, convocada pelos candidatos do PS à Assembleia Constituinte pediu-se ao Governo “medidas imediatas no sentido de resolver a grave crise com que estes [trabalhadores agrícolas e pequenos camponeses] se debatem” (*Portugal Socialista*, 35, 9-4-1975: 15), em que a enfiteuse estava incluída.

<sup>4</sup> Fundação Mário Soares e Maria Barroso (FMSMB), Documentos Joaquim Catanho de Menezes, pasta 02768.002.002, doc. 80715, fl. 2.

<sup>5</sup> FMSMB, Fundo Alberto Arons de Carvalho, pasta 05790.010, fl. 4.

O Partido Comunista Português (PCP), ainda na ditadura, formulou considerações sobre os foros. Os comunistas, no seu programa de reforma agrária, defendiam que os foreiros, tal como os rendeiros, os seareiros, os meeiros, deviam “ficar na posse livre das terras que eles amanhã, sem terem de pagar nada por isso” (Partido Comunista Português, 1955: 8). No pós-25 de Abril, na proclamação do seu VII Congresso (Extraordinário), a 20 de outubro de 1974, no âmbito da “plataforma de emergência” para acudir aos problemas que atravessavam a economia, demonstrou a necessidade da “abolição dos foros. Abolição da parceria e sua conversão em regime de arrendamento” (*A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 6, outubro de 1974: 2). Como António Gervásio disse, enquanto deputado comunista na Assembleia Constituinte, a reforma agrária consistia identicamente em acabar “com formas feudais de exploração, como foros, parcerias e outros” (*Diário da Assembleia Constituinte*, 17, 16-7-1975: 380). Os foros eram classificados como “formas medievais de exploração a que o fascismo deu força” e todos os agricultores ainda sujeitos ao seu pagamento

se devem juntar a todos os outros vizinhos que estejam a suportar o mesmo encargo e devem fazer chegar ao Governo o conhecimento da situação de injustiça a que estão sujeitos para que o Governo Provisório tome imediatas medidas no sentido do abolir de imediato.

(*A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 12, janeiro de 1975: 4)

Atendendo às diversidades regionais, o fim dos foros tratava-se de “um complexo processo. Não se pode de um dia para o outro transformar a parceria num arrendamento pago em dinheiro” (*A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 13, fevereiro de 1975: 7), mas a extinção dos foros estava presente no projeto constitucional comunista (§5 do artigo 16º), apresentado em julho de 1975.

O PCP alertava para que “só com a participação activa e colectiva a Reforma Agrária poderá singrar nas reuniões de pequena e média propriedade” (*O Militante*, 43, 2, julho de 1975: 7). Esses apelos à unidade estavam patentes em discursos forjados na ideia de que “os trabalhadores do campo se devem unir aos da cidade, contra o inimigo comum. Essa aliança é a arma

poderosa do Povo contra o capitalismo” (*Jornal Camponês*, 1, dezembro de 1975: 5). A mobilização popular levava o deputado Joaquim Velez a concluir que era “uma das reivindicações mais salientes dos pequenos e médios agricultores o acabar com a parceria, a colonia e os foros” (*Diário da Assembleia Constituinte*, 78, 8-11-1975: 2586). Para lá dos discursos, os comunistas organizaram vários Encontros Camponeses e Encontros Distritais de Pequenos e Médios Agricultores, em que foi conferida importância ao tema dos foros. Na I Conferência dos Camponeses do Norte (Porto, 29 de dezembro de 1974) foram debatidos “foros e outras formas de tributação que sobrecarregam os pequenos e médios agricultores” (*Avante!*, 44, 35, 3-1-1975: 8), procurando liberar “os agricultores desse encargo medieval” (Colectivo das Edições «*Avante!*», 1975: 87). Depois, na I Conferência de Camponeses do Sul (Santarém, 5 de janeiro de 1975) foi defendida a “abolição total dos foros, manifestação medieval e parasitária de propriedade” (Colectivo das Edições «*Avante!*», 1975: 117), posição mantida no I Encontro de Pequenos e Médios Agricultores do Baixo Alentejo (Beja, 16 de fevereiro de 1975) em que, mais uma vez, se pediu a total abolição de foros e parcerias, tratando-se de “reivindicações específicas das classes intermédias dos campos” (Piçarra, 2022: 61).

Como se pode observar, a abolição dos foros, considerados um resquício medieval, tornou-se um tema debatido, articulando diferentes atores. Para além da mobilização social, destacou-se a diferença de posicionamentos políticos: o PPD e o CDS mantiveram silêncio ou omissão sobre os foros, enquanto o PS e o PCP defendiam explicitamente o seu fim, bem como o de outras formas de exploração agrícola. Nesta transformação social, a mudança não se limitou ao plano jurídico ou administrativo; tratou-se de uma verdadeira disputa de legitimidade e de poder no espaço rural, exemplificada pela ação do MEF.

**“A HORA DE LIBERTAÇÃO DOS CAMPONESES ESTÁ A CHEGAR”:  
A ATUAÇÃO DO MOVIMENTO PARA A EXTINÇÃO DOS FOROS**  
O período pós-25 de abril teve, entre outras características, uma inaudita extensão das mobilizações, um “levantamento popular vindo de baixo, do

âmago da condição social dos que nunca tinham tido voz e entravam tumultuosamente na história” (Rosas, 2023: 98). A dinâmica reivindicativa esteve fundamentada em que “os camponeses devem cada vez mais adquirir o hábito de reunirem para discutir em conjunto os problemas da lavoura (e não só)” (*A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 5, outubro de 1974: 2). Como sintetizou Paula Godinho, “os movimentos sociais constroem novos sistemas de sentidos, retransformando ou destruindo, deglutinando ou eliminando formas anteriores” (2004: 98). Estes processos são terreiros coletivos de lutas aceleradoras da transformação, nomeadamente, em ambientes revolucionários e ciclos de protestos, edificadores de uma nova ordem socioeconómica. Numa escala de coordenação, apresentam uma dimensão tática que partiu de lógicas sociais específicas, advindas de contextos regionais/locais particulares, diferenciação que revela um sistema social complexo. As motivações levaram-nos a concretizar, num esquema organizativo e homogéneo, as suas formas de atuar.

Sobre os foros, num primeiro momento surgiram reuniões sobre o tema. De São Cosme (Gondomar), na sequência de uma reunião feita a 25 de janeiro de 1975, foi enviada ao Ministro das Finanças, José da Silva Lopes, uma exposição na qual os pequenos e médios agricultores queriam ser “aliviados desta multidão de encargos fiscais e de foros”, impondo-se, para tal, “a extinção imediata dos foros libertando os agricultores deste encargo medieval” (*A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 13, janeiro de 1975: 2). O mesmo foi feito pelos habitantes de Guidões (Santo Tirso) e Vinha da Rainha (Soure), tendo estes últimos escrito ao Secretário de Estado da Estruturação Agrária, Agostinho de Carvalho (*Avante!*, 45, 71, 7-8-1975: 12).

Perante as tergiversações governativas, foi a junção de esforços entre os foreiros que constituiu a alavanca para a estruturação de um movimento reivindicativo coerente. Na sequência de reuniões entre os foreiros de Anobra, Sobreiro e Sebal Grande (Condeixa-a-Nova), em julho de 1975, nasceu o Movimento para a Extinção dos Foros (MEF) e foram criadas comissões de foreiros ao nível local que deviam constituir a base da organização dos agricultores para “a resolução de outros problemas que grandemente afectam” (*Vida Rural*, 19, 13-9-1975: 10) (Anexo 1). Nos meses anteriores, reuniões de foreiros no Porto, Coimbra e Viseu foram realizadas, das quais saíram

várias comissões, mas a sua expressividade teve na região do Centro o seu espaço privilegiado. Aí, a desigualdade no acesso à terra era descrita nos seguintes termos: “para o camponês, as canseiras e os esforços no cultivo da terra não compensam e, para os grandes capitalistas, a exploração da terra dá hoje em dia menos lucro do que a exploração outros produtos”<sup>6</sup>. Em Condeixa-a-Nova, os camponeses tinham estado sujeitos aos interesses “dos grandes proprietários locais que são o dr. Carneiro Folhadela (ex-presidente da Câmara de Condeixa) e o conde de Feijou, que sempre explorara, os camponeses obrigando-os a pagar pesadas rendas”<sup>7</sup>. Este retrato está em consonância com a noção de que os titulares dos foros eram “um punhado de «grandes senhores» que não desempenham qualquer papel na produção agrícola, merecendo por isso e muito justamente, aberta animosidade dos foreiros” (*Avante!*, 45, 97, 8-1-1976: 8). Um agricultor de Avenal referia que, “antes de ser obrigatório pagar ao Estado tínhamos de pagar à Sé”, sendo “uma das maiores injustiças que a gente sofre” e tendo subscrito “um abaixo-assinado, e aqui assinou muita gente, em que pedimos a extinção dos foros” e que “toda a gente se devia negar a pagar” (*Avante!*, 45, 67, 10-7-1975: 12).

O imposto braçal integrou o caderno reivindicativo do MEF, sendo contestado pelos agricultores de Ançã (Cantanhede). Enquanto alguns municípios o aboliram, como Coimbra e Mealhada, Cantanhede agravou a situação em 1975 ao aumentar a taxa em mais de 50%. Após uma reunião, o povo de Ançã determinou “só pagar se for a Junta de Freguesia a fazer a sua cobrança e esta for aplicada em obras na Freguesia”. Esta decisão foi oficiada à Câmara Municipal, esperando que com essas receitas se pudesse “fazer alguma coisa na freguesia, pois como alguém disse nessa reunião – o 25 de Abril ainda não chegou a Ançã” (*Diário de Coimbra*, 46, 15530, 20-10-1975: 2).

<sup>6</sup> *O Trabalhador: jornal popular da região de Condeixa*, 1, 1, outubro de 1975: 2.

<sup>7</sup> *A Terra: órgão do MRPP para o movimento camponês*, 6, 15-11-1975: 5.

O MEF e as mobilizações dos foreiros foram inspirados por apelos do PCP, uma vez que foi “Sousa Pinto, então funcionário do PCP, responsável pelo concelho de Condeixa-a-Nova” que teve “a iniciativa de incentivar [...] a formação do Movimento de Extinção dos Foros” (Paiva, 2023: 32). Assim, o partido demonstrou como o movimento era guiado por “objetivos justos pelo que nos devemos preocupar em lhes dar todo o apoio”, sugerindo a conveniência na criação de comissões de foreiros, “assim como a mobilização dos foreiros e da opinião pública através de abaixo-assinados, comunicados, cartas, para os jornais” (*O Militante*, 43, 3, agosto-setembro de 1975: 13). Da sua atuação, conclui-se que este programa de ação foi sendo cumprido, tendo sido as principais formas de luta escolhidas pelos seus membros.

O MEF, porém, não deve ser entendido apenas como reflexo ideológico-partidário, mas como expressão da capacidade de mobilização das classes rurais enquanto agentes de mudança. Este inscreve-se numa mobilização estribada em redes informais de solidariedade e caracterizada por uma noção comunitária, nunca tendo adquirido uma estrutura excessivamente formal, funcionando através das comissões de foreiros, nem tendo criado uma organização suprarregional. Essa solidariedade pode ser comprovada no facto de os dirigentes do movimento “serem vizinhos a encontrar-se naturalmente na taberna do Manuel Reis [em Anobra], onde discutiam os seus problemas e onde tomaram a maior parte das decisões” (Paiva, 2023: 37). A coordenação de esforços dos foreiros propunha a resolução de um problema comum aos camponeses numa região concreta, mas que reverberava outros pontos do território.

Atendendo à matriz da política económica então vigente, associada à inédita capacidade reivindicativa expressa nas múltiplas ações coletivas, o questionamento da ordem social nos campos articulava-se com a subversão da condição de subalternidade vivida pelo campesinato. Nesse quadro, uma leitura possível do que representou o MEF pode ser formulada a partir desse entendimento da subalternidade: o seu potencial reivindicativo evidenciou que as lutas camponesas se orientaram “pela redistribuição e pelo reconhecimento [que] podem muito bem contribuir para fazer avançar a luta de classes,

desafiando as condições sociais de reprodução do capital e o poder político que as assegura” (Calvário, 2023: 1596).

Uma das primeiras iniciativas do MEF foi uma manifestação em 5 de outubro, em Avenal. Tendo agrupado mais de 250 agricultores da região, homens, mulheres (Fig. 1) e representantes das comissões de foreiros foram discutidos os foros e o imposto braçal, tendo aí declarado “a mais viva oposição ao pagamento destes impostos” e decidiram “os presentes não pagar os foros nem o imposto braçal, dado que são impostos injustos que sobrecarregam os agricultores já de si tão explorados” (*Diário de Coimbra*, 46, 15517, 3-10-1975: 6). E em cima de um tractor e no largo da escola primária, várias pessoas fizeram uso da palavra: Francisco de Oliveira Cardoso e José Monteiro Correia, do MEF; António Simões Maria, da Comissão de Foreiros de Taboeira (Aveiro) e João Pimentel Neves, presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, além de um técnico do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Agrário<sup>8</sup>. A extinção seria “a resolução de problemas de pessoas idosas que vivem unicamente do rendimento dos foros”, pedindo “uma segurança social capaz, que permita dispensar um tipo de rendimento com base na exploração” (*Povo Rural*, 1, 12, dezembro de 1975: 12). Após as intervenções e o debate suscitado pelo momento, no final da manifestação, “os foreiros juntaram os recibos para pagar os foros [...] a fim de serem entregues aos responsáveis do Governo” e “todos concordavam que ninguém devia pagar foros até a situação se resolver definitivamente” (*Diário de Coimbra*, 46, 15524, 13-10-1975: 2). Tal encontro definiu como primeira forma de luta o não pagamento dos foros no decurso do ano de 1975 e um abaixo-assinado pedindo a sua abolição. A partir desse momento, este movimento fez diligências, com cartas e abaixo-assinados vindos de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Leiria, Lisboa, Santarém, Viana do Castelo e Viseu.

---

<sup>8</sup> Criado em abril de 1975 e extinto em novembro de 1976, era um organismo técnico que tinha como função a defesa dos interesses dos pequenos agricultores do Norte.

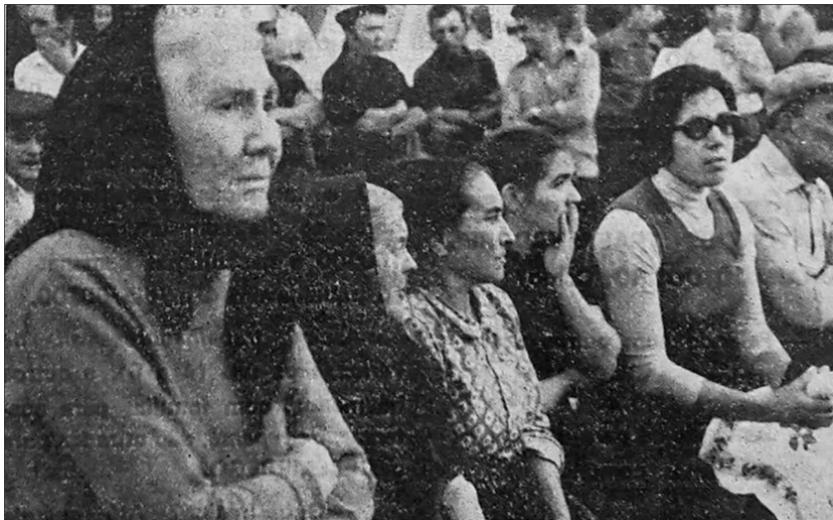


Fig. 1 – Mulheres na concentração de foreiros em Avenal.

Fonte: *A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 30, 24-10-1975: 1

(Biblioteca Nacional de Portugal, Cota J. 3363 V.).

O V Governo Provisório foi o responsável pelo lançamento da Lei dos Foros. Do lado partidário, a Organização Regional das Beiras do PCP referiu que acabava “para sempre este imposto feudal que sobrecarregava injustamente os agricultores” (*Diário de Coimbra*, 46, 15490, 2-9-1975: 2). No Algarve um comunicado do MEF assinalava “a grande alegria de comunicar a todos os agricultores esta grande vitória” (*O Algarve*, 68, 3512, 3-9-1975: 1). Contudo, a pressão exercida nas instâncias governativas permaneceu, pois, a lei não foi publicada. Nessa ausência, o MEF organizou formas de luta mostrando que “quando todos os agricultores do Norte deitarem mãos à obra, como muitos já estão fazendo, o Governo será e fará aquilo que o Povo quiser” (*A Terra*, 3<sup>a</sup> série, 32, 21-11-1975: 2).

Apesar da mudança de governo, em setembro de 1975, a situação permaneceu. O MEF recebeu “com estranheza e profunda revolta” a decisão do VI Governo Provisório “de não promulgar de imediato os Decretos-Lei aprovados

pelo V Governo e, portanto, o Decreto-Lei que extingue os FOROS” (*Diário de Coimbra*, 46, 15514, 30-9-1975: 2). Face a esta pressão, foi aprovado na generalidade o projeto de Decreto-Lei do Ministério da Agricultura em que estava contemplada essa questão. O MEF emitiu um comunicado que sinalizava que a lei já estava em vigor desde 1975, porém, a mesma não tinha sido dada à estampa. Exigiu “do Governo a publicação do Decreto-Lei sobre a extinção dos foros”, além de manter “a sua palavra de ordem «Que ninguém pague foros»” (*Diário de Coimbra*, 46, 15533, 23-10-1975: 9). Atendendo à demora na publicação no *Diário do Governo*, o MEF enviou uma carta ao Presidente da República, Costa Gomes, na qual os seus membros “um pouco ansiosos perguntamo-nos porque não saiu a Lei” apelando a que intercedesse “por nós no sentido de que a Lei seja publicada urgentemente a fim de dar tranquilidade aos que ainda aguardam o seu 25 de Abril, nós, os agricultores” (*Diário de Coimbra*, 46, 15560, 24-11-1975: 4).

A 17 de janeiro de 1976, depois uma manifestação realizada junto da delegação do Instituto da Reorganização Agrária, em Coimbra (Anexo 2), tendo como palavras de ordem “Queremos que saia a Lei! Queremos que acabem os foros!”, foi entregue a Costa Gomes e a Lopes Cardoso uma moção pedindo a publicação da abolição do imposto. Noutras regiões do país, como em Braga, o apelo era idêntico: “é preciso fazer aplicar a lei de extinção dos foros” (*Nortada: jornal unitário de esquerda*, 1, 2, 1-6-1976: 6) e, a 3 de fevereiro, os moradores de São Pedro da Cova enviaram ao Presidente da República uma exposição fazendo o mesmo pedido.

Posteriormente, a data final para o pagamento dos foros terminava a 28 de fevereiro de 1976. Perante a desorientação dos foreiros, o MEF convocou uma conferência de imprensa, realizada a 27 de fevereiro, na sede do Sindicato dos Transportes Rodoviários de Lisboa (Fig. 2) e que teve a colaboração da Comissão Revolucionária de Apoio à Reforma Agrária, sinal de como a luta dos foreiros se inscrevia num plano mais vasto de mudança social. Esta sessão, que contou com a presença do agrônomo e membro do Secretariado do MDP/CDE, Blasco Hugo Fernandes, expôs a ameaça da “GNR instigada pelos donos dos foros, dos processos nos tribunais e das despesas que têm pago nos diversos processos que os envolveram” (*Diário de Lisboa*, 55, 18990,

28-2-1976: 7) porque “as repartições das Finanças estão-se nas tintas para as intenções do Governo de acabar com os foros” (*Povo Rural*, 2, 16, abril de 1976: 13) e era necessário acabar com “esta forma de exploração mais velha que a Sé de Braga” (*Diário de Lisboa*, 55, 18990, 28-2-1976: 7). Nessa ocasião, os foreiros chegaram à fala com o chefe de gabinete do Ministro da Agricultura e um elemento da Presidência da República. Perante o sucessivo adiamento da publicação do decreto e na iminência de entrarem em incumprimento do pagamento dos foros, os agricultores receberam indicações destes dois representantes para não os pagarem.



Fig. 2 – Conferência do MEF com Blasco Hugo Fernandes (ao centro)

Fonte: *Diário de Lisboa*, 55, 18990, 28-2-1976: 7

(Biblioteca Nacional de Portugal, Cota J. 4349 M.).

O PCP manteve o apoio ao MEF, defendendo que o VI Governo não revertesse as medidas adotadas em favor dos camponeses do Norte. É desta forma que, assumindo a reduzida presença de agricultores do Norte e das Beiras entre membros do partido, os comunistas mostram que a luta do MEF

era exemplo de uma organização unitária e de “luta quotidiana por melhores condições de vida” e “contra as forças conservadoras e reaccionárias” (*O Militante*, 44, 8, fevereiro de 1976: 8). Na Grande Jornada de Apoio à Reforma Agrária (Beja, 9-11 de abril de 1976), sobre o tópico da lei de extinção dos foros, era exigido “o estabelecimento imediato de severas punições contra quem infrinja o cumprimento desta lei” (Departamento Agrícola da Intersindical Nacional, 1976: 52). No VIII Congresso do PCP (11-14 de novembro de 1976), das teses apresentadas, no capítulo da reforma agrária noutras regiões, era pedida a “aplicação das Leis do Arrendamento Rural, e da extinção dos foros e restituição dos baldios às populações” (*Avante!*, 46, 139, 14-10-1976: 11).

Sessões de esclarecimento feitas pelo PS em treze concelhos de Viseu visaram a questão agrária que preocupava “sobremaneira a zona beirã”, constituindo tema central dos diálogos travados com as populações” e “lei do arrendamento rural, baldios e foros, comercialização e preços de produtos agrícolas” (*Portugal Socialista*, 86, 10-3-1976: 9) entre outros foram alguns dos temas em discussão (Fig. 3).



Fig. 3 – Sessão de esclarecimento do Partido Socialista em Viseu.

Fonte: *Portugal Socialista*, 86, 10-3-1976: 9  
(Biblioteca Nacional de Portugal, Cota J. 3427 V.).

O resultado das lutas desencadeadas saldou-se numa vitória do MEF e no fim dos foros, “resíduo do modo de produção feudal” (*Avante!*, 46, 111, 8-4-1976: 4). A 16 de março de 1976, foi publicado o Decreto-Lei n.º 195-A/76, consagrando a enfiteuse respeitante a prédios rústicos, transferindo-se o domínio direto deles para o titular do domínio útil (art.º 1º). A mesma lei determinava extintos os créditos de foros em dívida há mais de um ano (art.º 6º) e foi abolida a instância sem custas nas ações que tivessem por objeto a remição de foros ou restituição por devolução dos prédios rústicos sujeitos ao regime enfítéutico (art.º 7º). A Constituição, aprovada a 2 de abril de 1976, estatuiu a proibição do regime de aforamento e a extinção da enfiteuse sobre os prédios rústicos (art.º 101, nº 2), anteriormente operada pelo Decreto-Lei 195-A/76.

Além da componente estritamente jurídico-constitucional, é possível constatar que a pretensão manifestada por alguns sectores durante o PREC, e em que a reivindicação dos foreiros foi crucial, passou a dispor de uma explícita credencial constitucional. O MEF foi provavelmente “o primeiro grande movimento de agricultores totalmente vitorioso” (Paiva, 2023: 37), situação que se pode fundamentar em dois pontos: primeiro, depois do atraso na efetivação, a lei dos foros foi publicada; segundo, esta foi uma questão que ganhou dimensão maior, deixando inscrito na Constituição o fim deste sistema. Com isto o MEF dilui-se, extinguindo-se, pois, alguns dos seus dinamizadores transitaram para outras estruturas associativas como o Movimento de Agricultores por uma Melhor Previdência Rural.

## CONCLUSÕES

A ação desencadeada pelo MEF assume particular relevância no quadro das mobilizações rurais, ao corporizar a reivindicação de pôr termo a uma oneração secular. Apesar da sua curta duração, o movimento destacou-se por ter alcançado uma vitória efetiva: a consagração constitucional da extinção dos foros. Este resultado, inédito entre as mobilizações rurais do período, permite sublinhar o valor heuristicamente do estudo de caso do MEF, que revela dinâmicas mais amplas do PREC e oferece contributos para a análise dos movimentos sociais rurais.

O usufruto da terra, como cristalizador de hegemonias dentro do modelo de modernização conservadora vivido ao longo do Estado Novo, acabou visado. O MEF ofereceu condições operacionais para a assunção do confronto público, objetivando o fim de dependências e maximizando as oportunidades trazidas pela revolução. Assim, mesmo que localizado e aparentemente efémero, foi um movimento que desempenhou um papel estratégico na subversão de estruturas de dominação agrária, sobretudo, na região Centro.

Num contexto em que a prática política e o exercício da contestação se reinventavam e se construíam diariamente, torna-se fundamental destacar a articulação entre os movimentos sociais e a política económica emanada dos centros de decisão. No caso do MEF, essa articulação assumiu a forma de uma tensão constante entre uma intenção governativa hesitante, frequentemente subordinada a outras prioridades, e uma pressão popular que se consolidou num movimento reivindicativo, não sendo meramente reativo, mas igualmente produtor de inovação social. A convergência entre um momento político propício para dar resposta às reclamações sociais e a capacidade organizativa do campesinato traduziu-se, em última instância, numa conquista concreta: a abolição dos foros, símbolo da vitória política e social do movimento.

## FONTES E BIBLIOGRAFIA

### FONTES MANUSCRITAS

Associação Cultural EPHEMERA.

Fundação Mário Soares e Maria Barroso, Documentos Joaquim Catanho de Menezes.

Fundação Mário Soares e Maria Barroso, Fundo Alberto Arons de Carvalho.

### FONTES IMPRESSAS

Centro Democrático Social (1974). *Política agrária: bases para uma discussão*. Lisboa: CDS.

Colectivo das Edições «Avante!» (1975). *O PCP e a Luta pela Reforma Agrária*. Lisboa: Edições «Avante!».

- Departamento Agrícola da Intersindical Nacional (1976). *Grande Jornada de Apoio à Reforma Agrária*. Lisboa: Departamento Agrícola da Intersindical Nacional.
- Governo Provisório da República Portuguesa (1975). *Programa de Política Económica e Social*. Lisboa: INCM.
- Gonçalves, Vasco (1977). *Discursos, conferências, entrevistas*. Lisboa: Seara Nova.
- Partido Comunista Português (1955). *O que é a reforma agrária?*. Lisboa: PCP.
- Partido Popular Democrático (1974). *Política agrária*. Lisboa: PPD.
- Partido Socialista (1973). *Declaração de princípios e programa do Partido Socialista*. Lisboa: Textos «Portugal Socialista».

## FONTES PERIÓDICAS

- A Terra*.
- A Terra: órgão do MRPP para o movimento camponês*.
- Avante!*.
- Diário da Assembleia Constituinte*.
- Diário de Coimbra*.
- Diário de Lisboa*.
- Jornal Camponês*.
- Movimento*.
- Nortada: jornal unitário de esquerda*.
- O Algarve*.
- O Militante*.
- O Trabalhador: jornal popular da região de Condeixa*.
- Portugal Socialista*.
- Povo Rural*.
- Vida Rural*.

## BIBLIOGRAFIA

- Baptista, Fernando Oliveira (2022). Política agrícola e reforma agrária, 1975. In Fernando Rosas (Coord.), *Revolução Portuguesa, 1974-1975* (163-184). Lisboa: Tinta-da-China.

- Calvário, Rita (2023). The making of peasant subalternity in Portugal: histories of marginalisation and resistance to agrarian modernisation. *The Journal of Peasant Studies*, 50, 4, 1593-1612.
- Calvário, Rita e Honório, Cecília (2024). “Nos campos, nós as mulheres lutámos muito”: mulheres rurais e o 25 de Abril. *Ex Aequo*, 50, 57-73.
- Ferreira, Ana Sofia (2025). Revolução nos campos do Sul: a participação das mulheres na reforma agrária em Portugal, 1974-1976. *Historia Agraria*, 96, 103-132.
- Freire, Dulce (2002). Da ditadura à democracia. Continuidades e mudanças na política agrária durante o PREC. *Arquivos da Memória*, 12/13, 145-167.
- Godinho, Paula (2004). Movimentos sociais rurais: questões de teoria e métodos. In Dulce Freire, Inês Fonseca e Paula Godinho (Coord.), *Mundo rural: transformação e resistência na Península Ibérica (século XX)* (89-105). Lisboa: Edições Colibri.
- Lucena, Manuel de e Gaspar, Carlos (1992). Metamorfoses corporativas? – associações de interesses económicos e institucionalização da democracia em Portugal (II). *Análise Social*, 27, 115, 135-187.
- Marcos, Rui Figueiredo (2010). O regresso da enfiteuse. In Jorge Miranda (Coord.), *O sistema contratual romano (975-983)*. Lisboa: FDUL.
- Martínez Fernández, Ernesto (2017). «Ganhar o campesinato para a revolução». O PCP e o processo de enquadramento do campesinato nortenho (1974-1975). *Análise Social*, 52, 222, 72-89.
- Motta, Márcia e Machado, Marina (2017). Sobre enfiteuses e outros termos: uma análise sobre os conceitos do universo rural. *História: Debates e Tendências*, 17, 2, 261-274.
- Paiva, Vasco (2023). *O desbravar dos caminhos*. Coimbra: Lápis de Memórias.
- Piçarra, Constantino (2022). *Revolução e contrarrevolução nos campos de Portugal. Análise histórica das políticas agrárias, 1975-1977*. Tese de Doutoramento em História Contemporânea, FCSH, Lisboa, Portugal.
- Pires, Leonardo Aboim (2025). Movimentos populares rurais na região de Coimbra durante a Revolução dos Cravos. *Arquivo Coimbrão*, 46, 177-198.
- Rezola, Maria Inácia (2018). Programa de Política Económica e Social. In António Reis, Maria Inácia Rezola e Paula Borges Santos (Coord.), *Dicionário de História de Portugal: o 25 de Abril (vol. 7: Plano-Simões) (78-86)*. Porto: Figueirinhas.
- Rodrigues, Lisbeth (2015). Arrendamento. In José Vicente Serrão, Márcia Motta e Susana Munch Miranda (Dir.), *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL.
- Rosas, Fernando (2023). *Ensaios de Abril*. Lisboa: Tinta-da-China.
- Varela, Raquel (2014). *História do Povo na Revolução Portuguesa: 1974-75*. Lisboa: Bertrand Editora.

## PELA EXTINÇÃO DOS FOROS

Somos agricultores foreiros.

Quando nós, ou os nossos antepassados, compramos, à custa de muitos sacrifícios as terras que hoje trabalhamos, ficamos sujeitos a mais uma forma de exploração – os foros.

Herdamos uma situação do fascismo em que temos de trabalhar de sol a sol, vivemos miseravelmente, temos de pagar as décimas, as taxas e os impostos, e ainda por cima temos, nós pequenos e médios agricultores, que pagar esta espécie de imposto anual mais próprio da Idade Média.

Os foros são cadeados de ferro feudais que nos prendem por toda a vida a senhores que nada têm a ver com a nossa terra, ou ao Estado.

Salazar e os seus lacaios em vez de acabarem com esta antiga exploração, aumentaram-na 20 vezes mais!

Hoje neste novo Portugal, pedimos ao Ministério da Agricultura que acabe de uma vez para sempre com os foros.

Aqui na nossa terra esta luta vem de longe e por isso constituímos o MOVIMENTO PARA A EXTINÇÃO DOS FOROS.

Pedimos a todos os agricultores foreiros que se juntem a nós, que criem comissões, que nos enviem cartas apoiando esta reivindicação, para fazermos chegar ao Ministério da Agricultura a nossa justa razão.

Podem enviar cartas e abaixo-assinados para:

Francisco Marques de Oliveira Cardoso

MOVIMENTO PARA A EXTINÇÃO DOS FOROS

Avenal — Condeixa-A-Nova

Na nossa unidade, na nossa organização, estará a nossa força!

UNIDOS VENCEREMOS!

ABAIXO OS FOROS!

3 de Julho de 1975

MOVIMENTO PARA A EXTINÇÃO DOS FOROS

Anexo 1 – Comunicado da fundação do MEF (1975).

Fonte: Associação Cultural EPHEMERA.

Abaixo os “cadeados de ferro feudais”! O Movimento para a Extinção dos Foros  
e a ruralidade na revolução portuguesa (1974-1976)

# **MANIFESTAÇÃO**

## **DE AGRICULTORES FOREIROS**

**DIA 17 DE JANEIRO ÀS 10 HORAS**

## **JUNTO AO I. R. A.**

**INSTITUTO DE REORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**  
**Av. Fernão de Magalhães, 504-2.º — Coimbra**

**Será entregue uma moção**  
**para o Presidente da República e para o Ministro da Agricultura**

**AGRICULTOR**  
**COMPARECE**

**A LEI DOS FOROS já  
foi aprovada em dois  
Conselhos de Minis-  
tros. A LEI DOS FOROS  
ainda não está publi-  
cada. Estamos a pagar  
foros injustamente.**

**QUEREMOS QUE SAIA A LEI!  
QUEREMOS QUE ACABEM OS FOROS!**

**M. E. F. — Movimento para a Extinção de Foros**

*Tip. Damasceno-Coimbra, 1-76 — 2000 ex.*

Anexo 2 – Convocatória de manifestação organizada pelo MEF (1976).

Fonte: Associação Cultural EPHEMERA.

